



Ofício nº 96/2022.

Lobato, 17 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar referente ao Edital **001/2022 – E** decide sob os seguintes fundamentos:

NOME / CARGO	RESULTADO
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	
ALISSON JUNIO CLEMENTE/ Contador	INDEFERIDO: Infringência ao item 12.3 do Edital (“Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO”).
PROVA ESCRITA	
LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI / Técnico Administrativo	INDEFERIDO: Independentemente do erro no comando da questão (<u>parágrafo único do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal</u> quando o correto deveria ser <u>Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal</u>) é entendimento da Banca que tal falha não interfere na compreensão e resolução da questão 30 do cargo de Técnico Administrativo.